

PUBLICADO

Extrema, 18 / 07 / 19

LEI Nº. 4.014

DE 18 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza o Município de Extrema a efetuar pagamento em favor de Bernardi & Souza Construção e Comércio Ltda – EPP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

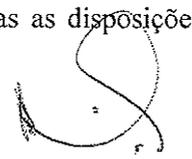
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento, no valor total de **RS 451.390,69** (quatrocentos e cinquenta e um trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa **Bernardi & Souza Construção e Comércio Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.445.741/0001-86, com sede na Rua Doutor Tozzi, nº. 105, Bairro Jardim Redentor, Lindóia/SP, referente ao Contrato Administrativo nº. 2016/043001, tendo como objeto a “*contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção de creche*”.

§ 1º – O pagamento será efetuado em parcela única, em até 20 (dias), a contar da publicação desta Lei.

§ 2º – Para efetivo cumprimento desta Lei, deverão ser juntadas as medições e relatório fotográfico, como forma de comprovação da despesa descrita no *caput*.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na **Ficha nº. D0436**, constante no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -